



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1793 /2005.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento corrente e contém outras providências.

O povo de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

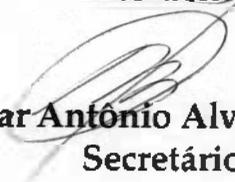
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a seguinte rubrica orçamentária 01 001 01 031 0101 2001 3.3.70.00.00 3.3.70.41.00 3.3.70.41.01 contribuições no valor de R\$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Para cobertura da despesa ora autorizada no artigo 1º desta Lei, fica cancelada parcialmente no valor que menciona na seguinte dotação 01 001 01 01 031 0101 2001 3.1.90.11.00 3.1.90.11.01.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2005.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 26 de setembro de 2005.

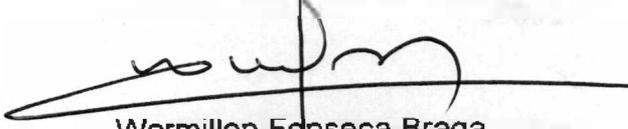

Esmeraldo Pereira Santos
Presidente


Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.793/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Pirapora(MG), 03 de outubro de 2005



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora